



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2011 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CINCERRO DE OURO – CTG", SITO NO KM 2 DA RODOVIA MUNICIPAL 400, NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 608/2010

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **EVERSON LUIZ BAGGIO**, brasileiro, pedreiro autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.187.427-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 914.231.049-00, residente à Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, nº 495, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2011 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 002/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, sendo o período de 25 de Agosto de 2011 a 22 de Dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0701	15	451	0029	1	056	4.4.90.51.01.99.14	1679	01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Assinatura de Periódicos e Anuidades

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se pelo fato que o local onde o serviço será executado, serviu como estacionamento de carros nos dias que ocorreu a Fescafé, por essa razão as obras foram suspensas neste período, atrasando assim os serviços contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 048/2011 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.



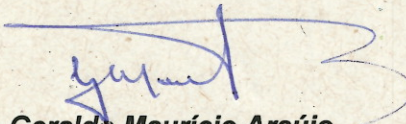


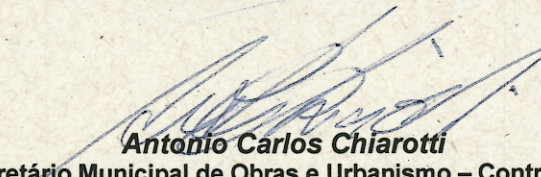
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

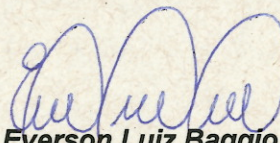


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

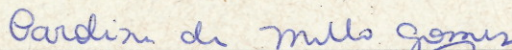
Ribeirão Claro-Pr, 23 de Agosto de 2011.

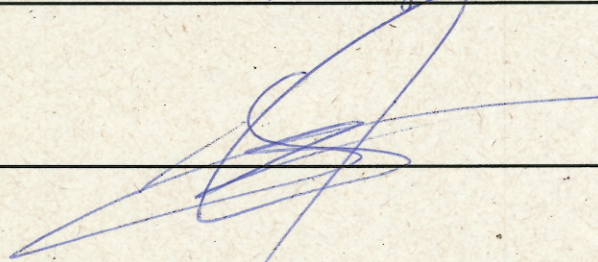
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Antônio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

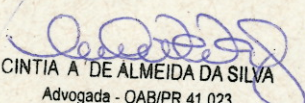
  
**Everson Luiz Baggio**  
Contratado

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Visto Departamento Jurídico:**

  
**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 089/2010 (PMRC)

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,  
A PREÇOS FIXOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CONSTRUTORA THAMAR

CNPJ/MF: 02.050.162/0001-60

**OBJETO:** Execução de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS-PR), com área de 138,1 m2, Modelo 2 (com Agência do Trabalhador), situado na Rua Av. Pd. João Menendes -Jd. Carrinho Néia / área de terras (parcial), Município de Ribeirão Claro, PR, conforme projetos, memoriais, planilhas e anexos que compõem o processo.

**VALOR:** O preço global do contrato originário permanece o mesmo, bem como as condições já nele estipuladas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Aditiva-se o prazo de execução referente a Cláusula Quarta, com acréscimo de 205 (duzentos e cinco) dias, para conclusão da referida obra, a finalizar na data de 31 de dezembro de 2011.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2011 (PMRC)  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: EVERSON LUIZ BAGGIO

CPF/MF: 914.231.049-00

**OBJETO:** a contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução de construção de Pista de Laço no "Centro de Tradições Gaúchas Cincorro de Ouro – CTG", sito no Km 2 da Rodovia Municipal 400, neste município de Ribeirão Claro, conforme Lei Municipal n° 608/2010.

**VALOR:** O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

**VIGÊNCIA:** Aditiva-se o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, sendo o período de 25 de Agosto de 2011 a 22 de Dezembro de 2011.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 23 de Agosto de 2011.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

## PIRACICABANA

### Cargas

**Serviços de Encomendas da Princesa do Norte**  
As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no primeiro horário.  
Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 70 cidades nos Estados de São Paulo e Paraná.

#### CURITIBA:

Rua Jackson Figueiredo, n.º 72 - Parolin (garagem)  
Fone: (41) 3332-1244

#### LONDRINA:

Avenida Jorge Casoni, 430 - Vl. Casoni  
Fone: (43) 3329-0630

#### SÃO PAULO:

Rua dos Italianos, 1230 - Bom Retiro  
Central: (11) 3333-7733 / 3333-7900

#### BAURUR:

Rua Júlio Prestes, 3-72 - Centro  
Fone: (14) 3232-3171

**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**  
Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro  
CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR  
Fone: (43) 3534-1826 - Fax (43) 3534-1616  
Informações: 43-3534-4033  
home page: [www.princesadonorte.com.br](http://www.princesadonorte.com.br)

**QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA**  
**COM SUAS ENCOMENDAS**

# Conferência de Juventude pede

## limites em Ribeirão Claro

tava tratando pessoalmente a transição em curso, no

dencionou os encaminhamentos necessários de todos os plei-

vado na Câmara dos Depu-

na do Plano Nacional de Edu-